



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
Av. 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 – R. 39

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTES E LAZER.**

**DECRETO Nº 721, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

*“Distribuição dos alimentos que compõem o estoque de merenda escolar do Município de Barra do Turvo, em razão da paralisação das aulas, em razão da pandemia COVID19.”*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº713/2020, o qual decretou Situação de Emergência no Município, pelo período de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** a suspensão das aulas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2.020, conforme estabelece o artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº711/2.020;

**CONSIDERANDO** que, em razão da suspensão das aulas, os alimentos em estoque originariamente adquiridos para compor a merenda escolar, uma vez que não usados, poderão perecer;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº32 de 25 de março de 2.020, editada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que autoriza a retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Uma vez que o fornecimento de alimentos a serem usados na merenda escolar do Município de Barra do Turvo, se dá de forma descentralizada, isto é, mediante a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, fica o Município autorizado a retirar os alimentos estocados nas escolas e dar a destinação legalmente pertinente, na forma prevista no art. 17, II, "a", da Lei Federal 8.666/1.993 (doação exclusivamente para uso e interesse social), mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
Av. 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 – R. 39

---

Art.2º Nos termos do artigo 3º da Resolução nº32/2.020, editada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, fica a Diretoria de Ensino autorizada a organizar a doação dos alimentos perecíveis aos municípios ou entidades sem fins lucrativos, cuja validade não seja superior a sete dias a contar da data de publicação da Resolução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 07 de abril de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
**Prefeito Municipal**